



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 161/2026	1
Decreto Nº. 162/2026	1
Extrato de Ata de Registros de Preços.....	2
Extratos de Contratos.....	3
CMDI Resolução Nº. 04/2026	3
CMAS Resolução Nº. 07/2026.....	4
CMDCA Resolução Nº. 07/2026.....	4
CMS Resolução Nº. 36/2026	5
Lei Nº. 1118/2026	5
Regimento Interno – Conferência Municipal de Saúde.....	6

Decreto Nº. 161/2026

Súmula: Dispõe sobre nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor. Marcelo Leite, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 22 da Lei Municipal nº 923 de 24 de agosto de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação em caráter temporário e para atendimento de excepcional e interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e;

Considerando, a vacância de cargos junto as secretarias Municipais.

Considerando, o número de servidores afastados para tratamento de saúde, servidores aposentados e pedidos de exoneração ocorridos nos últimos meses.

Considerando, o número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, e, exaurido o número de candidatos aprovados no concurso público vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026 - PSS nº. 01/2026, a qual terá como membros os seguintes servidores:

- DIEGO TIAGO PEREIRA, servidor efetivo - matrícula Funcional 803289.
- ELISABETE SIRLEI RUARO RECH, servidora efetiva - matrícula Funcional 30141;

- JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ, servidor efetivo - matrícula Funcional 803091.
- MARIELEN ZANLORENZI, servidora efetiva - matrícula Funcional 801701;
- MARILUZ HATAMANCZUK DO NASCIMENTO, servidora efetiva - matrícula Funcional 803470.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será presidida pelo servidor **DIEGO TIAGO PEREIRA**, matrícula funcional nº 803289, competindo-lhe coordenar os trabalhos e responder pela organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades do Município de Guamiranga.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 02 de junho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 162/2026

Súmula: Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 19/2023;

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade na formulação, acompanhamento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

fiscalização das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate democrático sobre os desafios, diretrizes e propostas para o fortalecimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e as orientações do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Guamiranga;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, com início às 08h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Guamiranga.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde constituir-se em espaço democrático de participação social, debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Município de Guamiranga.

Art. 4º A Conferência terá como objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde do município;

II – Discutir propostas e diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Promover a participação da população na construção das políticas públicas de saúde;

IV – Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente;

V – Eleger os delegados que representarão o Município na etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 5º A organização, coordenação e realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 03 de junho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registros de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026

ID. ATA: 21/2026

MODALIDADE: Pregão Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 63.014.631/0001-80

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van/minibus, ambulâncias (TIPO B), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e van adaptada, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Guamiranga/PR, A presente aquisição decorre de recursos provenientes das Resoluções SESA Nº 1432/2023, Nº 1429/2023 e Nº 516/2024 advindos da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID) pelo Programa de transferências voluntárias, prioridade nº 67, o qual tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura da saúde e educação municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.055.999,98 (Três Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2027

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ID. CONTRATO: 22/2026

MODALIDADE: Pregão Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob. nº. 26.162.488/0001-47

OBJETO: Esta ata de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa para a execução de levantamento topográfico, georreferenciamento cadastral e elaboração das peças técnicas, no município de Guamiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2027





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratações

Extratos de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

ID. CONTRATO: 63/2026

MODALIDADE: **Dispensa** Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 18.083.334/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para a fabricação, confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Serviço de Convivência da Boa Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Guamiranga – PR, visando à adequada estruturação dos ambientes e à melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, proporcionando maior funcionalidade, conforto e eficiência no atendimento aos usuários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

ID. CONTRATO: 64/2026

MODALIDADE: **Inexigibilidade** Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: 66.887.628 JOSE ADILSON DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob. nº. 66.887.628/0001-69

OBJETO: Contratação de profissional de notória especialização para ministrar palestra magna e conduzir atividades relacionadas aos grupos de trabalho durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamiranga/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

ID. CONTRATO: 65/2026

MODALIDADE: **Inexigibilidade** Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: MARCIELI ADELAINE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob. nº. 38.247.792/0001-76

OBJETO: Contratação de profissional de notória especialização para realização de palestra na Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga/PR, com foco na qualificação dos debates e na construção de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR TOTAL: R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2026

PAULO ALVES BATISTA

Agente de Contratação

CMDI Resolução Nº. 04/2026

Súmula: Aprova a adesão e o Plano de Ação do Município de Guamiranga referente à Deliberação nº19/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guamiranga – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 414/2008, que cria o Conselho

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada no dia 02 de junho de 2026, na qual foi apresentada e discutida a proposta de adesão ao referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Guamiranga ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa conforme a Deliberação nº19/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR,

.Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das atividades previstas no programa, voltadas à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

promoção do lazer, da convivência e da participação social da pessoa idosa.

Art. 3º Os recursos destinados ao município por meio deste incentivo deverão ser utilizados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR e conforme o Plano de Ação aprovado por este Conselho.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga – PR, 02 de junho de 2026.

Debora de B. Rio Branco

Debora de Brito Rio Branco
Presidente do CMDI

CMAS Resolução Nº. 07/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Guamiranga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamiranga/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº18/1997, de 28 de agosto de 1997 e suas alterações bem como a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta os procedimentos de execução, monitoramento, prestação de contas, reprogramação de saldos e utilização dos recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar, deliberar e emitir parecer sobre a prestação de contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a gestão municipal apresentou ao CMAS, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2026, as informações relativas à execução físico-financeira dos recursos federais do exercício de 2026, constantes no sistema Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO que foram analisadas a execução e a aplicação dos recursos provenientes dos repasses via Sistema de Gestão de Transferências

Voluntárias – SGTV, bem como dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

CONSIDERANDO que os recursos foram executados de acordo com os respectivos blocos de financiamento, observando-se as finalidades da Política Nacional de Assistência Social e as normativas federais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, financiados com recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guamiranga/PR pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Aprovar, igualmente, a prestação de contas dos recursos provenientes dos repasses via SGTV, bem como dos Índices de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, executados no exercício de 2025.

Art. 3º Reconhecer que a execução dos recursos observou os blocos de financiamento, as finalidades legais da Política Nacional de Assistência Social e os procedimentos estabelecidos pela Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 4º Autorizar o lançamento do parecer favorável do CMAS no sistema Agiliza SUAS, para fins de regularização da prestação de contas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 27 de maio de 2026.

Eri Fabiane Domingues de Souza
Presidente do CMAS

CMDCA Resolução Nº. 07/2026

Súmula: Dispõe sobre a conclusão e deliberação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução nº 04/2026, envolvendo Conselheira Tutelar do Município de Guamiranga/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamiranga/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 39/1998, alterada pela Lei Municipal nº 675/2013, por seu Regimento Interno, pela Resolução nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

170/2014 do CONANDA, pela Lei Federal nº 13.431/2017, pelo Decreto Federal nº 9.603/2018 e pelo Decreto Municipal nº 50/2025;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Resolução nº 04/2026, destinado à apuração de denúncia apresentada em face da Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial instituída pela Resolução nº 04/2026 conduziu regularmente os trabalhos de instrução processual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que foram realizados os atos necessários à instrução do processo, incluindo solicitação de documentos, apresentação de relatórios pelas partes, juntada de documentos e áudios, oitivas das partes envolvidas e análise dos elementos constantes nos autos;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial, o qual concluiu que não restaram comprovados, de forma suficiente, fatos capazes de caracterizar infração disciplinar passível de sanção administrativa por parte da Conselheira Tutelar investigada;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo instituída pela Resolução nº 04/2026.

Art. 2º- Declarar concluído o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da Conselheira Tutelar Sra. Dariane Antunes Ferreira Bail.

Art. 3º- Reconhecer que, diante do conjunto probatório produzido durante a instrução processual, não restaram comprovados, de forma suficiente, fatos capazes de caracterizar infração disciplinar passível de aplicação de penalidade administrativa à Conselheira Tutelar investigada.

Art. 4º- Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução nº 04/2026.

Art. 5º- Determinar a notificação das partes interessadas acerca da presente decisão, mediante encaminhamento de cópia desta Resolução e da conclusão do Relatório Final da Comissão Especial, garantindo ciência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º- Determinar que as recomendações constantes do Relatório Final da Comissão Especial

sejam formalmente encaminhadas aos órgãos e instituições competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga/PR, 02 de junho de 2026.

Clarice da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA

CMS Resolução Nº. 36/2026

RESOLUÇÃO Nº36, de 03 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Guamiranga

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 709 de 28/04/2015 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Guamiranga/PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, portanto, em reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2026 - Ata 209/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga-Pr.

Guamiranga, 03 de junho de 2026.


Emmerson Augusto Nogueira Alexandrino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 36, de 03 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.


Lucas Jaimes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Lei Nº. 1118/2026

Súmula: “Dispõe sobre a priorização no transporte de saúde para pessoas com Transtorno do Espectro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Autista (TEA), pessoas com deficiência e famílias atípicas no Município de Guamiranga, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guamiranga, a prioridade no atendimento de transporte de saúde às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), às pessoas com deficiência e às famílias atípicas que necessitem de deslocamento para consultas, exames, terapias e demais atendimentos na rede pública ou conveniada.

Art. 2º - O transporte de saúde municipal observará diretrizes de acessibilidade e identificação visual adequada, de modo a promover a conscientização social e assegurar o respeito à prioridade de atendimento.

Art. 3º - A prioridade estabelecida nesta Lei não impede a utilização dos veículos para outras demandas da saúde pública, devendo ser garantido o atendimento preferencial ao público indicado no art. 1º, conforme critérios técnicos da administração.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal de Guamiranga



REGIMENTO INTERNO/REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMIRANGA-PR

Art. 1º Este Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga – PR tem por finalidade definir a organização, funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da conferência, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Guamiranga e a legislação vigente.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga – PR, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com a participação do controle social, tem como objetivos:

I – Fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal

Regimento Interno – Conferência Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e na Lei Orgânica da Saúde;

II – Avaliar a situação de saúde do município e propor melhorias para o acesso, acolhimento e qualidade da atenção integral à saúde;

III – Definir diretrizes e prioridades para as políticas públicas de saúde do município;

IV – Fortalecer o controle social e ampliar a participação popular nas decisões relacionadas ao SUS;

V – Formular propostas e diretrizes para subsidiar o Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de gestão;

VI – Eleger e homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Guamiranga – PR para a gestão 2027–2031;

VII – Eleger delegados para representar o município na XIV Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

VIII – Aprovar propostas a serem encaminhadas à etapa estadual.
Parágrafo único. As propostas aprovadas na XIII Conferência Municipal de Saúde servirão de subsídio para o planejamento e fortalecimento das ações de saúde do município.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga – PR será realizada no dia 11 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Guamiranga – PR.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A Conferência obedecerá à seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO
I – Credenciamento e café de recepção	08h00 às 08h30
II – Mesa de abertura, composição das autoridades e leitura do Regimento Interno	08h30 às 09h00
III – Palestras temáticas referentes aos eixos da conferência	09h00 às 10h00

IV – Trabalhos em grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das propostas e moções	10h00 às 10h30
V – Apresentação e aprovação das propostas	10h30 às 11h00
VI – Eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde e eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde	11h00 às 11h45
VII – Encerramento oficial da conferência	12h00

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Saúde de Guamiranga – PR:

I – Delegados(as);

II – Observadores(as);

III – Convidados(as).

CAPÍTULO V DOS DELEGADOS

Art. 6º Os delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos entre os segmentos representativos do SUS, respeitando o princípio da paridade.

§1º Será assegurada a paridade dos representantes dos usuários em relação aos demais segmentos.

§2º Cada representante titular contará com um suplente.

§3º Os delegados titulares terão direito à voz e voto.

§4º Os suplentes poderão participar dos debates e grupos de trabalho, com direito à voz, porém sem direito a voto na Plenária Final quando da presença do titular.

CAPÍTULO VI DOS OBSERVADORES E CONVIDADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3055- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Os observadores poderão participar das discussões e terão direito à voz, porém sem direito a voto.

Art. 8º Os convidados compreenderão palestrantes, autoridades e demais participantes convidados pela Comissão Organizadora, assegurado o direito à voz e vedado o direito ao voto.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º A realização da XIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

§1º Os eixos temáticos debatidos serão:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 11. Os trabalhos em grupo serão coordenados por facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, cabendo aos relatores registrar e sistematizar as propostas apresentadas.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. A Plenária Final terá como finalidade:

I – Deliberar sobre as propostas elaboradas nos grupos de trabalho;

II – Aprovar moções;

III – Homologar os delegados eleitos para a etapa estadual;

IV – Homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. As deliberações da Plenária Final serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14. A eleição dos delegados para a XIV Conferência Estadual de Saúde obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 15. A composição do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2027–2031 respeitará a legislação municipal vigente e o princípio da paridade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O relatório final da XIII Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos demais órgãos competentes.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Guamiranga, 19 de maio de 2026.

EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Guamiranga – PR